



**ACORDO DE COLABORAÇÃO CULTURAL CIENTÍFICA DIRETA ENTRE A
UNIVERSIDADE DE ROMA "TOR VERGATA"
E
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

A universidade de Estudos de Roma "Tor Vergata" representada pelo Reitor Prof. Giuseppe Novelli e Universidade Federal de Pernambuco representada pelo Reitor Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, considerando que o desenvolvimento da colaboração cultural e científica direta representa uma vantagem comum para ambas as instituições e desejando reforçar esta colaboração, convém o que segue:

ARTIGO 1: Será activada a colaboração em pesquisa e em didáctica no seguinte setor: **Direito**. Tal colaboração vai realizar-se com base igualitária e com vantagem recíproca, podendo serem definidas outras áreas específicas com consenso mútuo, levando em conta as possibilidades à disposição e a experiência adquirida pelos estudiosos das duas Instituições.

ARTIGO 2: Para alcançar os objectivos a que se refere o art. 1, a colaboração poderá ser actuada nas seguintes formas:

- a) intercambio de estudiosos;
- b) intercambio de informações, documentação e publicações científicas
- c) encontros de estudo, seminários e cursos sobre temas previstos no acordo
- d) intercambio de docentes para breves períodos de ensino
- e) intercambio de estudantes de vários níveis de todas as faculdades
- f) realização de programas comuns para emissão de títulos conjuntos, reconhecidos por ambas as instituições

ARTIGO 3: Para a actuação a que se refere o art. 2, está previsto um intercambio recíproco de pessoal científico. As despesas deverão ser providenciadas pelas partes, vez por vez, em regime de reciprocidade.

ARTIGO 4: As modalidades e os tempos de colaboração a que se refere o art. 2, serão comunicadas à outra Instituição dois meses antes do início previsto da missão, com todos os dados necessários.

ARTIGO 5: Os estudiosos que participarão deste acordo deverão fazer uma apólice de seguro para cobrir os despesas médicas durante o período de permanência no estrangeiro.

ARTIGO 6: O acordo vai estar sujeito à aprovação dos órgãos competentes conforme as leis nacionais e vai entrar em vigor no momento da estipulação.



O Reitor da Universidade de Roma "Tor Vergata" e o Reitor da Universidade Federal de Pernambuco deverão verificar que a aprovação foi efectuada por parte dos órgãos competentes mencionados.

ARTIGO 7: O presente acordo terá a vigência de 05 (cinco) anos. Poderá ser renovado pelo mesmo período a pedido de uma das partes que o notificará à outra parte com um aviso prévio de ao menos tres meses antes que vença o acordo.

ARTIGO 8: As convenções disciplinadas pelo presente acordo prevêem que a resolução de eventuais controvérsias inerentes à interpretação e à execução dos actos convencionais estipulados será transferida para um colégio arbitral composto por um membro designado por cada parte contraente e por um membro escolhido de comum acordo, que irá desenvolver as suas funções de modo gratuito.

Feito em duas cópias originais em língua portuguesa tendo ambos os textos o mesmo valor.

Recife, 01/10/2015

O Reitor
da Universidade de Estudos de Roma
"Tor Vergata"

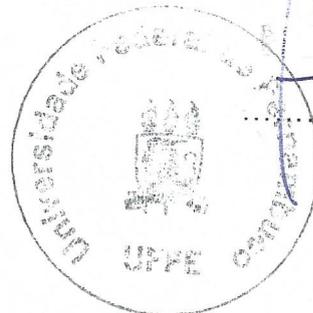
Prof. Giuseppe Novelli



O Reitor
da Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Reitor / UFPE



03 MAR. 2016

